



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1160, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2011 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 1097, de 20 de julho de 2010 – LDO 2011, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.04: DEPARTAMENTO DE ESPORTES
FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTOS COMUNITÁRIOS
Programa: 0020 – INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

Meta 01: AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA – CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES Nº 736756/2010

Projeto Orçamentário: AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

Unidade: M²

VALOR: R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais)

Meta 2: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE – ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE

Projeto Orçamentário: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE

VALOR: 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)

Meta 01: Unidade M²

Mcta 02: Quantidade 05 unidades

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de abril de 2011.


RUBISNEY GIMENES
Prefeito


FRANCISCA KAMIŃSKI
Secretária Municipal Desenvolvimento


PAULO RICARDO SILVA
Diretor Departamento de Esportes